



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO Nº 035/2023/SEME-DAE

Linhares - ES, 19 de julho de 2023.

A Senhora

LEONETHE BRAUM PEREIRA

Pregoeira Oficial do Município de Linhares-ES

Assunto: Solicitação de esclarecimentos à empresa FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA do Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Processo 007055/2023.

Senhora,

Considerando que empresa FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA foi vencedora dos Lotes 004 (VASILHAME DE ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS RECARREGÁVEL) e 007 (ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS) e que a empresa encontra-se sediada no município de São Mateus – ES.

Considerando ainda que o item 2, do Termo de Referência, justifica a presente contratação do município de Linhares-ES à crise hídrica e as dificuldades de abastecimento repentinas que afetam as escolas da rede municipal, que não poderão suspender as aulas inesperadamente e, por isso, é necessário o abastecimento imediato e urgente, visando garantir o melhor aprendizado do aluno.

Considerando também que o edital estabelece no Item 27.1, do Edital e item 5.1. do Termo de Referência, que a ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAMES DE ÁGUA DE 20L) será **entregue de acordo com o cronograma de solicitação**, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282, bairro Shell, Linhares - ES, CEP: 29.901-610. E que, atualmente o cronograma contempla a entrega de água mineral 3 (três) vezes por semana, além das demandas de urgência para as escolas da zona urbana que imprevisíveis e não planejadas.

Solicitamos a manifestação da empresa FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA sobre a viabilidade de atender o cronograma de entregas do município de Linhares-ES, qual seja: 03 (três) entregas semanais e pedidos eventuais e de urgência devido a suspensão inesperada de água, conforme solicitações do Departamento de Alimentação Escolar-DAE.

Ressaltamos que o item 8.2. do Edital estabelece que, para a transferência a outrem do objeto do contrato, no todo ou em parte, será necessária a prévia anuência do CONTRATANTE.

Atenciosamente,

SANDRA DE CARLI FAVALESSA

Diretora do Departamento de Alimentação
Escolar

Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 2.282, Shell, Linhares – ES, CEP.: 29.901-610